**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2023**

**PROCESSO Nº 148/2023**

A Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, Sra **ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI** e o Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, e o Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. **LUIS CARLOS ZAGONEL**, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

**Considerando** que Itapoá é um município turístico e que este setor alavanca a economia local, logo, investir em eventos é rentável para o município.

**Considerando** a importância dos eventos de final de ano para o Município, os quais, atraem turistas e munícipes, fomentando o comércio local e alavancando ainda mais o turismo na alta temporada

**Considerando** que a realização de eventos dessa natureza eleva o número de turistas que procuram o município e que o município já fez contratações semelhantes para eventos como a Festa do Pescador de 2019 que teve o show da dupla João Neto e Frederico; O Toque de Natal de 2019 que contou com a apresentação da Cantora Ana Vilela e da banda Família Lima; a Abertura de Verão de 2019/2020 que contou com o show do cantor Vitor Kley; A virada de ano 2019/2020 que teve o show da banda Nenhum de Nós; O dia do Nativo (22/04/2022) que contou com a apresentação da dupla sertaneja Munhoz e Mariano; o 33º Aniversário de Itapoá que teve a apresentação da dupla Fernando e Sorocaba, demonstrando assim variedade de estilos musicais; O Toque de Natal de 2022 que contou com a apresentação da Banda Família Lima, do cantor Daniel e do Padre Antônio Maria e Banda; e, ainda, o show da virada de ano 2022/2023 com o cantor Victor Kley.

**Considerando** que se justifica a presente contratação por inexigibilidade, do grupo Entre Elas, para realização de show no dia 31 de dezembro de 2023, para o Reveillon 2023//2024, por se tratar de uma banda que se apresenta de forma singular e repertório próprio.

**Considerando** se tratar de um grupo com notoriedade no segmento da música, conforme justificativa da Secretaria de Turismo e Cultura anexa aos autos, e que a empresa que os representa comercialmente, **ENTRE ELAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 34.166.490/0001-12, demonstra experiencia, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários.

**Considerando** que é notória a experiência na área de atuação do Grupo Entre Elas, com vasto currículo e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme Secretaria de Turismo e Cultura e documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

**Considerando** que o grupo Entre Elas possui identidade e repertório próprio, com muitos sucessos conhecidos do grande público e realiza apresentações de forma *sui generis* e, que atendem a todos os perfis de público no que se refere a classe econômica, social e cultural.

**Considerando** que o Grupo Entre Elas possui um repertório musical e apresentação que vem de encontro aos eventos de final de ano, e o Réveillon exige um show de grande renome e que atraia o turista.

**Considerando** que o grupo Entre Elas foi formado em 2006, sendo referência e destaque em Santa Catarina e vem conquistando o Brasil, conforme justificativa da Secretaria de Turismo Cultura.

**Considerando** que o Grupo Entre Elas, nas mídias sociais, conta com diversos seguidores. No Instagram são mais de 291 mil seguidores, no YouTube ultrapassa os 70 mil inscritos, com milhares de visualizações nos vídeos da plataforma.

**Considerando** que, conforme notas fiscais apresentadas e justificativa da Secretaria de Turismo Cultura anexadas aos autos, o valor apresentado está na média de preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontra-se anexo aos documentos a nota fiscal de show realizado no município de Quissama/RJ, no dia 31/03/2023, totalizando o valor de R$ 42.000,00; nota fiscal do SESC Pelotas/RS, do dia 07/02/2023, no valor total de R$ 37.500,00; nota fiscal do dia 26/10/2022, da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas gerais – OAB-MG, no valor de R$ 35.955,05.

**Considerando** que, conforme justificativa da Secretaria de Turismo Cultura, o valor está dentro do padrão, pois o show ocorrerá no Réveillon – data em que os valores dobram.

**Considerando** que a Lei Municipal nº 904, de 02 de setembro de 2019, autoriza o poder Executivo Municipal a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados neste município.

**Considerando** que é notório o interesse da administração pública em promover o incentivo à cultura e ao turismo.

**Considerando** que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários à regular prestação do serviço;

**Considerando** que a Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado está subordinada administrativamente às secretarias municipais, de acordo com o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 110/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 331/2023 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DO GRUPO ENTRE ELAS** PARA APRESENTAÇÃO DE **SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, PARA O EVENTO “REVEILLON”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
2. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber,** com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante**;

**III - justificativa do preço**.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

1. **VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.
2. **DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:** As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Cód.** | **Órgão** | **Unid.** | **Função** | **Sub-função** | **Progr.** | **Proj/Ativ.** | **FR** | **Sub-elemen** |
| Turismo | 64 | 10 | 001 | 023 | 695 | 006 | 2054 | 1500700000 | 333903923 |

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias, sendo que o show dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, com no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.
2. **CONTRATADO:** empresa **ENTRE ELAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 34.166.490/0001-12, localizada à Rua Joaquim Carneiro, nº 949, Abraão, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.085-157, representado neste ato pela sócia administradora, a Sra. **GICELLA GUEDES DA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora do CI.RG nº 4361374 SSP/SC e CPF/MF nº 056.018.029-20, pelo valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Itapoá, 30 de novembro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI**  **GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,**  **CONTRATOS E ALMOXARIFADO**  **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023** | **LUIS CARLOS ZAGONEL**  **SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA** |